



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (SIAM) nº: 0247959/2020			
Processo n. 00852/2009/007/2019		SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento	
EMPREENDEDOR:	Estamparte Serigrafia Têxtil Ltda.	CNPJ: 10.563.242/0001-47	
EMPREENDIMENTO:	Estamparte Serigrafia Têxtil Ltda.	CNPJ: 10.563.242/0001-47	
MUNICÍPIO:	Divinópolis	ZONA:	Zona Urbana
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: • Não há incidência de critério locacional			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
F-06-02-05	Lavanderias industriais com tingimento, amaciamento e outros acabamentos em roupas, peças de vestuário e higienização e lavagem de artefatos diversos.	2	0
F-02-01-01	Serigrafia.	3	0
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Flávio Lucas Greco Santos – Responsável RADA; Monitoramento.		REGISTRO: CREA-MG: 64.880/D	
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	ASSINATURA
Elizabeth Barretto de Menezes Lopes – Analista ambiental – Engenheira Agrônoma.		1.148.717-0	
Viviane Nogueira Conrado Quites – Diretora Regional de Regularização Ambiental		1.287.842-7	



1. Resumo

O empreendimento Estamparte Serigrafia Têxtil Ltda. atua no setor de serigrafia e lavanderia, no município Divinópolis – MG. Em 18/01/2019 foi formalizado, na SUPRAM ASF, o Processo Administrativo (PA) de licenciamento ambiental nº 00852/2009/007/2019, na modalidade de renovação de licença ambiental de operação.

O licenciamento refere-se a duas atividades: lavanderia industrial para tingimento, amaciamento e outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e higienização e lavagem de artefatos diversos e, também, serigrafia das mesmas peças que serão lavadas, amaciadas e outros acabamentos. A capacidade instalada para a lavanderia é de 450 kg.dia⁻¹ e a área total do empreendimento é de 00,18,00 ha (1.800 m²). A área útil e construída atual declarada no processo perfaz 969,35m² para a atividade de serigrafia e 50 m² para a lavanderia. A capacidade produtiva é de 1.500 peças por dia. O percentual médio de utilização da capacidade instalada nos últimos dois anos é de 30%, segundo informado. O empreendimento é classe 03. Possui média de 20 funcionários.

Em 25/06/2020 houve vistoria para subsidiar a análise da solicitação de licenciamento ambiental, conforme Auto de Fiscalização n. 128419/2020, na qual foi constatada a conformidade ambiental do empreendimento com as medidas de controle instaladas e equipamentos em bom estado de conservação.

Os recursos hídricos para as atividades industriais e consumo humano são oriundos de concessionária local – COPASA. Importante mencionar que há reaproveitamento de água de chuva e da água de efluentes industriais tratados (30%).

Os efluentes líquidos gerados pelo empreendimento são objeto de adequado tratamento, sendo o efluente sanitário destinado a fossa séptica e depois a rede coletora da COPASA e o efluente líquido passa por ETEI e depois segue também para a rede coletora da COPASA. Ressalta-se que, em consulta ao SIAM, verificou-se que não há estação de tratamento de efluentes licenciada para o município de Divinópolis.

O armazenamento temporário e a destinação final dos resíduos sólidos apresentam-se ajustados às exigências normativas.

As condicionantes referentes à licença anterior foram cumpridas de forma satisfatória e tempestiva, conforme será demonstrado neste parecer.

Desta forma, a SUPRAM ASF sugere o deferimento do pedido de renovação da licença de operação do empreendimento Estamparte Serigrafia e Têxtil Ltda. para o prazo de 10 anos, considerando inexistência de ocorrência de infrações graves ou gravíssimas que tenham se tornado definitivas nos cinco anos anteriores a concessão desta licença.



2. Introdução

2.1. Contexto Histórico

A primeira licença de operação, para ambas atividades – serigrafia e lavanderia - foi concedida em 18/03/2010, mediante o Processo 00852/2009/001/2009. Em 18/03/2010, da mesma forma, através do Processo 16197/2009, foi concedida a primeira outorga para captação de águas subterrâneas. Já a primeira solicitação de revalidação teve sua decisão em 19/11/2015, através do processo 00852/2009/002/2013. Neste processo a Licença foi indeferida. O processo 00852/2009/003/2014 teve sua licença concedida para atividade de lavanderias industriais, em 21/05/2015. E a atividade de serigrafia foi licenciada em 22/02/2017, sob processo 00852/2009/006/2015.

São dois processos a serem abarcados por esta renovação. O PA n. 00852/2009/003/2014 – Lavanderias industriais com tingimento, amaciamento e outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos. E o PA n. 00852/2009/006/2015, para fins de atividade de serigrafia.

A publicação do requerimento de licença ocorreu em 13/12/2018 e em 03/01/2019, em jornal de publicação local e regional: Jornal Agora (município de Divinópolis). O empreendimento possui revalidação automática, visto que formalizou processo de revalidação pelo menos 120 dias antes do vencimento das duas licenças anteriores (lavanderia e serigrafia).

O Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental (RADA) foi elaborado pelo engenheiro civil, Flávio Lucas Greco Santos - CREA-MG 64.880/D. As informações prestadas no RADA, juntamente com os esclarecimentos feitos durante vistoria à unidade industrial, não foram suficientes para embasar a análise do processo. Foi necessária a solicitação de Informações Complementares – ICs – cujo ofício foi entregue ao empreendedor em 23/07/2020, com prazo de entrega correspondente a 60 (sessenta) dias. As informações foram entregues dentro do prazo estabelecido, conforme cópia do AR, em data correspondente a 23/09/2020.

As atividades foram reclassificadas, de acordo com a DN 240/2021, sendo assim, um procedimento de licenciamento ambiental simplificado, considerando que as atividades de Lavanderia passarão a ser classe 2, e a de Serigrafia, classe 3.

2.2. Caracterização do empreendimento.

O empreendimento está localizado à rua Wilson de Oliveira, n. 20, Bairro Halim Souki, município de Divinópolis.

Está instalado na área urbana do município de Divinópolis, nas coordenadas geográficas 20° 7' 57,89" 44° 51' 51,55". O entorno do empreendimento é ocupado



por lotes vagos, ruas e algumas residências. Trata-se de zona mista: comercial, industrial e residencial. Não há restrição locacional.

Não houve ampliação da capacidade produtiva ou modificações de processos durante o período de validade da LO, conforme consta no RADA. Em 30/04/2020 foi protocolada informação no PA n.00852/2009/007/2019 de que devido a Pandemia COVID -19 foram dadas férias coletivas para os funcionários a partir de 25/03/2020 até dia 10/04/2020. Em 13/04/2020 os contratos de trabalho foram suspensos por 30 dias, podendo ser prorrogado por mais 30 dias, e, também, até normalização.

O empreendimento possui uma caldeira que utiliza, em média, 482 kg de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) por mês, como combustível, conforme Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental (RADA).

O processo produtivo se inicia com o recebimento das peças de tecido. No Setor de Revelação são confeccionadas as telas utilizadas na *silcagem* (estamparia). As telas são preparadas com a colocação do nylon sobre os quadros de madeiras. Depois da impressão nas telas de nylon (revelação), as referidas telas são encaminhadas para secagem, após o quê, são enviadas para a contagem e conferência de qualidade. As peças estampadas (*silcadas*) são encaminhadas para a área de lavanderia, quando então são limpas, amaciadas e secas. Todos os efluentes desta etapa são encaminhados para a Estação de Tratamento de Efluentes Líquidos Industriais. Caso haja necessidade de uso de solventes para limpar as telas, as referidas telas são colocadas em local diverso e limpas com “trapos”. Os “trapos” são originários das peças que foram cortadas para estamparia. Depois de utilizados, são destinados à empresa licenciada, responsável pelos resíduos sólidos da empresa.

Os processos de lavanderia consistem em lavagem, clareamento e amaciamento. Em todos eles, as roupas, após serem submetidas a produtos e tempos diferentes de permanência dentro das máquinas de lavar, vão para máquinas onde realiza-se a retirada da água. As roupas, em primeiro lugar, são colocadas na centrífugas e depois encaminhadas às secadoras. Depois de secas, as roupas são dobradas, acondicionadas em sacos plásticos e encaminhadas ao setor de estoque. Depois, para o clareamento é utilizado um branco óptico e na última etapa de amaciamento, um amaciante.

3. Diagnóstico Ambiental

3.1. Unidades de Conservação

O empreendimento se localiza em área urbana do município de Divinópolis. Não está inserido em Unidade de Conservação, nem mesmo em seu entorno.

3.2. Recursos Hídricos



Os recursos hídricos para as atividades industriais são oriundos de concessionária local – COPASA. Para o consumo humano a vazão máxima é de 5,50 m³/mês e média de 4,20 m³/mês. Para o processo industrial e lavagem de pisos e equipamentos a quantidade máxima e média é 94,50 m³/mês e 72,00 m³/mês, respectivamente. Ressalte-se que há reaproveitamento de água de chuva e de água de efluentes industriais tratados (30%).

Há um poço manual (cisterna), processo de uso insignificante n. 22.991/2020, que gerou a certidão n. 198200/2020, propiciando um uso de 1,2 m³/h de águas subterrâneas, durante 8 horas dias, totalizando 9,6 m³/dia, destinado ao consumo humano. O poço possui hidrômetro e horímetro. Porém, não está sendo utilizado no momento, devido à baixa demanda.

Na empresa existe um sistema de drenagem pluvial composto de calhas e rufos metálicos e tubulações de PVC nas instalações cobertas, nas áreas não cobertas, contém canaletas e tubulações em PVC.

3.3. Fauna

O empreendimento está inserido na zona urbana do município de Divinópolis e não apresenta fauna nativa passível de ser impactada pelo empreendimento.

3.4. Flora

O empreendimento está inserido na zona urbana do município de Divinópolis e não apresenta flora nativa passível de ser impactada pelo empreendimento.

3.5. Cavidades naturais

O empreendimento está inserido na zona urbana do município de Divinópolis e não apresenta cavidades naturais.

3.6. Socioeconomia

Divinópolis está localizada na região Centro-Oeste de Minas Gerais, a 110 quilômetros de Belo Horizonte, no sentido sudoeste. Com aproximadamente 230.000 habitantes, Divinópolis é uma das dez maiores cidades do Estado. Situada num importante entroncamento rodoferroviário, estabelece ligações com as regiões portuárias de Vitória e Rio de Janeiro além de estar na área de influência da rodovia Fernão Dias. Possui, também, um aeroporto com balizamento para voos noturnos. A economia de Divinópolis é bem diversificada, e tem na indústria de confecção, na produção do ferro gusa e na produção do aço os seus pontos fortes. É também importante polo comercial e de serviços. Possuindo várias indústrias de porte como a Siderúrgica Gerdau, shoppings especializados na área de confecção de roupas, Divinópolis é sede de diretorias, superintendências e gerências regionais de diversos órgãos públicos, bancos e outros serviços. Tudo isso a torna atrativa a novos



investimentos nas áreas industrial, comercial, educacional, de serviços e de transportes. Sendo assim considerada uma das importantes cidades de Minas Gerais.

3.7. Reserva Legal e Área de Preservação Permanente

O empreendimento está instalado em perímetro urbano e, portanto, dispensado, da constituição de Reserva Legal.

Da mesma forma, não apresenta área de preservação permanente.

3.8 Intervenção Ambiental

Não haverá intervenção ambiental no empreendimento.

4. Compensações

Não se constatou a necessidade de compensação ambiental no empreendimento.

5. Aspectos/Impactos ambientais e medidas mitigadoras.

5.1. Efluentes Líquidos

Os efluentes líquidos gerados pelo empreendimento são objeto de adequado tratamento, sendo o efluente sanitário destinado a fossa/filtro e depois à rede pública da COPASA e o efluente industrial direcionado para uma estação de tratamento físico-químico e leitos de secagem para o lodo. Ambos os efluentes, após os tratamentos, são lançados na rede pública de coleta. Ressalta-se que, em consulta ao SIAM, verificou-se que não há estação de tratamento de efluentes licenciada para o município de Divinópolis.

Medidas Mitigadoras

a) Sanitários: Conforme constatou-se, os efluentes líquidos sanitários gerados são destinados para tratamento em fossa séptica que depois seguem para rede de coleta pública da COPASA.

b) Industriais: O efluente industrial é recebido em um primeiro tanque pulmão e segue para o segundo tanque pulmão onde ocorre a equalização dos efluentes da lavanderia e serigrafia. É realizado o tratamento físico-químico e o efluente é destinado a rede coletora da COPASA. Consta no processo o laudo de liberação da COPASA, referente às instalações de esgotamento, cujos itens vistoriados foram a caixa de passagem e o ramal de águas pluviais.

c) Águas Pluviais: As águas pluviais caem nas sarjetas e seguem para bueiros.

Medida(s) mitigadora(s):

Os efluentes líquidos sanitários e os efluentes industriais previamente tratados são lançados em rede pública da COPASA. As análises apresentadas nos Anexos IV e V



– Análise de Condicionantes dos processos anteriores - demonstram efetividade no tratamento. Importante mencionar que ainda não é realizado o tratamento de esgoto no município de Divinópolis, bem como não há licenciamento ambiental da ETE municipal.

5.2. Resíduos Sólidos

Conforme informado, a geração de resíduos sólidos no empreendimento compreende, basicamente, a classificação, origem geração, classificação e destinação dos resíduos industriais.

Resíduo	Origem	Geração Média	Classificação NBR 10.004	Destino
Papel	Escritório, recepção	20 kg/mês	Classe II B	Reutilização, reciclagem ou venda para empresas licenciada
Tinta (a base de água) em estado sólido)	Setor de Estamparia	05 Kg/mês	Classe II A	Aterro de terceiros para resíduos industriais licenciados
Plástico	Setores da Empresa	20 kg/mês	Classe II B	Reutilização, reciclagem ou armazenamento por tempo indeterminado no próprio empreendimento.
Borra de tinta /lodo da ETE	ETE	25 Kg/mês	Classe IIA	Aterro de terceiros para resíduos industriais licenciado
Lixo Doméstico	Escritório, vestiários e refeitório	20 Kg/mês	Classe II B	Aterro de terceiros para resíduos industriais licenciado

Medida(s) mitigadora(s):

Os resíduos estão sendo destinados a empreendimentos devidamente licenciados e/ou não passíveis de licenciamento. Consta nas planilhas de controle de resíduos apresentadas no processo a empresa Pró Ambiental Tecnologia Ltda. como receptora de borra de tinta, trapos, EPI's, estopas e plásticos. Já o lixo doméstico segue para o Aterro Municipal.



Os armazenamentos temporários, conforme verificado em vistoria, são realizados de forma correta, a borra de tinta/lodo disposta em caçamba, os resíduos recicláveis em coletores seletivos. Será condicionada a apresentação do PGRS.

O empreendimento, de acordo com Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos tem como metas a não geração de resíduos, em primeiro lugar, e, em segundo lugar, a redução, reutilização, reciclagem, e destinação final ambientalmente adequada. Secar o lodo, para diminuir o volume encaminhado a Aterros, dentre outras citadas.

5.3. Emissões atmosféricas

Não há geração de efluentes atmosféricos, considerando que a caldeira é movida a gás.

Medida(s) mitigadora(s):

Não há geração de efluentes atmosféricos.

5.4. Ruídos e Vibrações

Os ruídos são gerados na operação de equipamentos do empreendimento. Foram apresentados Relatórios de Ruídos dos anos de 2015 até 2019 e os resultados se encontram em conformidade quanto aos limites estipulados pela Lei 10.100/1990.

Medida(s) mitigadora(s):

Serão solicitados Relatórios de Ruídos Anuais.

5.5. Outros impactos ambientais

Não se constatou a existência de outros impactos ambientais.

5.6. Cumprimento de condicionantes

O cumprimento de condicionantes referente aos processos 00852/2009/003/2014 e 00852/2009/006/2015 encontram-se no Anexo IV e V, respectivamente.

6. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Alto São Francisco sugere o deferimento das Licenças Ambientais Simplificadas nas fases de revalidações, para o empreendimento “Estamparte Serigrafia Têxtil Ltda - ME”, as atividades de Lavanderias Industriais com tingimentos, amaciamentos e outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos e Serigrafia, no município de “Divinópolis-MG”, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a



Supram Alto São Francisco, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

7. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Revalidação de Operação do empreendimento Estamparte Serigrafia Têxtil Ltda.;

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Estamparte Serigrafia Têxtil Ltda.;

Anexo III. Relatório Fotográfico do empreendimento Estamparte Serigrafia Têxtil Ltda.;

Anexo IV. Análise de Condicionantes do empreendimento Estamparte Serigrafia Têxtil Ltda. PA n.00852/2009/003/2014.;

Anexo V. Análise de Condicionantes do empreendimento Estamparte Serigrafia Têxtil Ltda. PA n.00852/2009/006/2015.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Revalidação do Empreendimento Estamparte Serigrafia Têxtil Ltda.

ITEM	DESCRIÇÃO	*PRAZO
01	Apresentar cópia do protocolo de envio da Declaração de carga poluidora, conforme estabelece a Deliberação Normativa Conjunta 001 de 05 de Maio de 2008. COPAM/CERH.	A cada 2 anos, até 31 de março.
02	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme especificado no ANEXO II deste Parecer Único.	Durante a vigência da LO.
03	Informar a SUPRAM-ASF quanto à instalação de novos equipamentos, alteração do processo produtivo e/ou tratamento de efluentes não contemplado no presente licenciamento.	Durante a vigência da LO.
04	Manter o sistema de armazenamento temporário de resíduos sólidos com a devida separação e segregação destes, em áreas distintas, de acordo com sua classificação, conforme estabelecido nas normas da ABNT NBR 10.004, e obedecendo aos requisitos das NBR's 11.174 e 12.235.	Durante a vigência da LO.
05	Promover o controle e a minimização do ruído ambiental na área de influência do empreendimento, utilizando-se da melhoria e aperfeiçoamento técnico e operacional assim como a execução e manutenção dos equipamentos e instalações.	Durante a vigência da LO.
06	Apresentar e deixar disponível aos funcionários, as fichas técnicas dos produtos químicos usados no empreendimento – Estas visam promover a conscientização destes, acerca das potencialidades de danos à sua vida, em observância as exposições às normas NR-15; NR-07, ISO 2631, ISO/DIS 5349, NBR 14.725 ou suas substitutas.	Durante a vigência da licença
07	Manter vigente a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pelas atividades do empreendimento, bem como os Certificados de Regularidade válidos no Cadastro Técnico Federal (CTF/AIDA e CTF/APP) do IBAMA. Obs: Na eventualidade de substituição do responsável técnico pelo gerenciamento e monitoramento das atividades da empresa e aspectos ambientais, cabe ao empreendimento, mediante protocolo, comunicar imediatamente o Órgão Ambiental, instruindo seu ofício com a nova ART e Certificado de Regularidade no CTF/AIDA, que contemple a validade da Licença.	Durante a vigência da licença
08	Apresentar PGRS de acordo com a Lei 12.305/2010.	30 dias.

* A partir da notificação da empresa quanto à concessão da Licença.

"Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas no Anexo I deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica."



ANEXO II

Programa de Automonitoramento para Licença de Revalidação do Empreendimento Estamparte Serigrafia Têxtil Ltda.

1. EFLUENTES LÍQUIDOS

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Entrada e saída da Estação de Tratamento de Efluentes Industriais.	DBO, DQO, Óleos e Graxas, pH, sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis, substâncias tensoativas, temperatura, e vazão média diária.	Semestral (*)
Entrada e saída do sistema de efluentes líquidos sanitários.	DBO, DQO, pH, sólidos sedimentáveis, óleos e graxas, substâncias tensoativas e Coliformes Termotolerantes	Semestral (*)

*O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Local de amostragem: Entrada da ETE (efluente bruto): especificar local. Por exemplo: após o tanque de equalização. Saída da ETE (efluente tratado): especificar local. Por exemplo: após o decantador secundário.

Relatórios: Enviar **semestralmente** à Supram até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Para as amostragens feitas no corpo receptor (curso d'água), apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.



2. Resíduos sólidos e rejeitos

2.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

2.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	
							Razão social	Endereço completo				
(*)1- Reutilização						6 - Co-processamento						
2 - Reciclagem						7 - Aplicação no solo						
3 - Aterro sanitário						8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)						
4 - Aterro industrial						9 - Outras (especificar)						
5 - Incineração												

Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.



- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

3. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Em pontos localizados nos limites da área externa do empreendimento de acordo com NBR 10.151/2000.	dB (decibel)	Anual

Relatórios: Enviar, **anualmente**, à SUPRAM-Alto São Francisco os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais.

As análises deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA nº 01/1990.



ANEXO III
Relatório Fotográfico
Estamparte Serigrafia Têxtil Ltda.



Foto 01: Trapos contaminados com óleo e solventes.

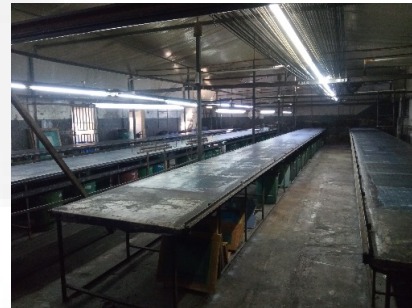



Foto 02: Processo produtivo: mesa de serigrafia.



Foto 03: Lavanderia.



Anexo IV – Análise de condicionantes do PA 00852/2009/003/2014

 SECRETARIA DE ESTADO E MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DO ALTO SÃO FRANCISCO.	PAPELETA DE DESPACHO	Nº 164/ 2020
		Data: 17/0 7/20 20
PA/COPAM: 00832/2009/003/2014		Documento: 0225795/2020
EMPREENHIMENTO: Estamparte Serigrafia Têxtil Ltda.		Município: Divinópolis
ASSUNTO: Análise de Condicionantes		
De: Elizabeth Barretto de Menezes Lopes		Unidade Administrativa: DRRA
Para: Camila Porto Andrade		Unidade Administrativa: DRRA

CONCLUSÃO: Todas as condicionantes estão sendo devidamente cumpridas

Elizabeth Barretto de Menezes Lopes
Analista Ambiental - MASP 1.1487.17-0
DRRA – SUPRAM/ASF



Anexo V – Análise de condicionantes do PA 00852/2009/006/2015

	SECRETARIA DE ESTADO E MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DO ALTO SÃO FRANCISCO.	PAPELETA DE DESPACHO	Nº 167/2020
			Data: 16/06/2020
PA/COPAM: 00852/2009/006/2015			Documento: 0234767/2020
EMPREENDIRIMENTO: Estamparte Serigrafia Têxtil Ltda.			Município: Divinópolis
ASSUNTO: Análise de Condicionantes			
De: Elizabeth Barretto de Menezes Lopes		Unidade Administrativa: DRRA	
Para: Camila Porto Andrade		Unidade Administrativa: DRRA	
Prezada Diretora, Trata-se de análise de cumprimento de condicionantes do PA Estamparte Serigrafia Têxtil Ltda. A Licença de Operação em caráter corretivo (ampliação) foi concedida em decisão do dia 22/02/2017, com validade até 21/05/2019. Na ocasião foram alteradas as condicionantes n. 03 e n. 06. Em 30/03/2020 foi protocolado sob R0051305/2020 uma Comunicação do empreendimento informando que devido a Pandemia Covid-19 foram dadas férias coletivas para os funcionários até 10/04/2020. E em 13/04/2020 os contratos de trabalho foram suspensos por 30 dias, podendo ser prorrogado por mais 30 dias, portanto, as atividades estarão suspensas até a normalização, assim, ressalta que não poderão ser cumpridas as condicionantes no período mencionado.			
IT EM	DESCRIÇÃO	ANÁLISE	
1.	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II. Prazo: durante a vigência da licença.	Conclusão: Condicionante cumprida.	
2.	Apresentar cópia do protocolo de envio da Declaração de carga poluidora, conforme estabelece o art. 39 da Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG 01 de 05 de Maio de 2008. Prazo: a cada 2 anos.	A declaração de carga poluidora consta no processo, referente ao ano base da declaração de 2016. Protocolo n. CP 0131482016. Em solicitação via e mail, foram apresentados comprovantes de envio para os anos base de 2011, 2012, 2014, 2015, 2017 e 2018. Conclusão: Condicionante cumprida.	
3.	Receber matérias primas e insumos, bem como destinar resíduos sólidos, incluindo os resíduos com características domiciliares , somente a empresas licenciadas ambientalmente. Apresentar, anualmente , documentação	Em 02/04/2019 foi protocolado sob R0045361/2019 foi apresentada a licença ambiental referente a Pro-Ambiental Tecnologia Ltda. – Aterro para resíduos perigosos, classe I. Foram apresentadas juntamente com as planilhas de controle de resíduos a documentação comprobatória da empresa receptora de resíduos. Conclusão: Condicionante cumprida.	



	comprobatória da regularidade ambiental das empresas receptoras de resíduos. Prazo: Durante a vigência do processo.	
4.	Manter no empreendimento para fins de fiscalização, as notas de comprovação da destinação final dos resíduos sólidos gerados no processo industrial. Prazo: Durante a vigência da licença.	Juntamente com as planilhas de controle de resíduos apresentadas no Auto Monitoramento, foram entregues as notas fiscais de comprovação da destinação final dos resíduos sólidos gerados no processo industrial. Conclusão: Condicionante cumprida.
5.	Apresentar renovação da ART do responsável técnico pelo empreendimento, até 10 dias após o vencimento. Prazo: Durante a vigência da licença.	A ART n. 14201400000001599978 foi emitida com previsão de término em 05/11/2024. Conclusão: Condicionante cumprida.
6.	Adequar o sistema de armazenamento temporário de resíduos sólidos para o recebimento de materiais recicláveis, construindo baias de segregação entre os resíduos devidamente identificadas. Apresentar comprovação fotográfica do cumprimento desta cláusula. Prazo: 60 dias.	Em 04/05/2017 foi apresentado sob R0128860/2017 a adequação do sistema de armazenamento temporário de resíduos sólidos, para o recebimento de materiais recicláveis. Foi apresentado relatório fotográfico. Conclusão: Condicionante cumprida.
7.	Manter o sistema de armazenamento temporário de resíduos sólidos com a devida separação e segregação destes, em áreas distintas, de acordo com sua classificação, conforme estabelecido nas normas da ABNT NBR 10.004, e obedecendo aos requisitos das NBR's 11.174 e 12.235. Prazo: Durante a vigência da licença.	Em vistoria realizada em 25/06/2020 (Auto de Fiscalização n. 128419/20), constatou-se a existência do sistema de armazenamento temporário de resíduos sólidos e a devida separação e segregação em áreas distintas. Conclusão: Condicionante cumprida.
8.	Realizar leituras semanais no horímetro e hidrômetro instalados armazenando-as na forma de planilhas, que deverão ser apresentadas ao Órgão Responsável quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado. Prazo: Durante a vigência da licença.	Em vistoria realizada em 25/06/2020 (Auto de Fiscalização n. 128419/20), constatou-se a existência de horímetro e hidrômetro, porém, a captação de água não está sendo realizada. Conclusão: Entende-se que a condicionante não é pertinente, já que não está havendo a captação de água.
9.	Manter em funcionamento o sistema de coleta seletiva para os resíduos Classe II. Apresentar comprovação	Em 04/05/2017 foi apresentado sob R0128860/2017 o Relatório com comprovação fotográfica do sistema de coleta seletiva para os resíduos Classe II. Conclusão: condicionante cumprida.



	fotográfica em 30 dias. Prazo: Durante a vigência da licença.	
10.	Manter vigentes a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pelas atividades do empreendimento, o Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal - CTF do IBAMA tanto das atividades potencialmente poluidoras (CTF APP) quanto do responsável pelo controle ambiental da empresa (CTF AIDA), nos termos do art. 17 da Lei 6.938/1981, Instrução Normativa nº 06/2013 e 10/2013 do IBAMA, bem como pelo disposto na Resolução 1.025/2009 do CONFEA. Prazo: Durante a vigência da licença.	Foi solicitada ao empreendedor a comprovação de cumprimento desta condicionante. Em resposta, foram encaminhados o CTF/AIDA e CTF/APP para o consultor e para o empreendimento, respectivamente, devidamente válidos. A ART se encontra com validade até 05/11/2023. Conclusão: condicionante cumprida.
11.	Apresente regularidade ambiental da empresa destinatária dos resíduos sólidos domésticos e o vínculo da prestação do serviço. Prazo: 30 dias.	Em 17/05/2017 foi apresentado sob R0141784/2017 certificado ambiental da empresa para qual se destina os resíduos sólidos domésticos – Pró Ambiental Ltda, bem como vínculo de prestação de serviços. Porém, não se constatou este último. Em solicitação ao empreendedor, o mesmo nos forneceu cópia do contrato entre o empreendimento e a empresa receptora de resíduos sólidos - Pró Ambiental, com vigência a partir de 10/02/2011 com renovação automática. Conclusão: condicionante cumprida.
<p>* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.</p> <p>Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.</p> <p>ANEXO II</p> <p>Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) do empreendimento Estamparte Serigrafia Têxtil Ltda.</p>		
<p>Empreendedor: Estamparte Serigrafia Têxtil Ltda. Empreendimento: Estamparte Serigrafia Têxtil Ltda. CNPJ: 10.563.242/0001-47 Município: Divinópolis Atividades: Serigrafia Processo: 00852/2009/006/2015 Empreendedor: Estamparte Serigrafia Têxtil Ltda.</p>		



1. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar semestralmente a Supram-ASF, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final		
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável	
							Razão social	Endereço completo

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-ASF, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, botafora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

2. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência análise
4 (quatro) pontos no entorno do empreendimento	Estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/90	Anualmente

Enviar anualmente a Supram - ASF relatório contendo os resultados das medições efetuadas; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens. Deverá conter também o certificado de calibração do equipamento.

As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual n.º 10.100/1990 e Resolução CONAMA n.º 01/1990.



O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.

3. Efluentes líquidos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes líquidos industriais	pH, temperatura, sólidos suspensos totais, sólidos suspensos sedimentáveis, DBO, DQO, cor, vazão média, surfactantes aniônicos (ABS), óleos e graxas, sulfetos, sulfatos, cloretos	Semestral
Entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes líquidos sanitários	pH, sólidos sedimentáveis, DBO, DQO, óleos e graxas, coliformes fecais, ABS	Semestral

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ASF, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

1 - Resíduos Sólidos – Semestral

Protocolo	Data	Descrição
1922/2017	17/04/2017	Planilhas mensais de geração de resíduos sólidos, de novembro de 2016 a abril de 2017.
6307/2017	11/09/2017	Planilhas mensais de geração de resíduos sólidos, de março de 2017 a agosto de 2017.
782/2018	16/03/2018	Planilha de resíduos sólidos do período de setembro de 2017 a fevereiro de 2018.
6072/2018	04/09/2018	Planilha de resíduos sólidos do período de março de 2018 a agosto de 2018.
2031/2019	08/03/2019	Planilha de resíduos sólidos do período de setembro de 2018 a



		fevereiro de 2019.	
0139182/2019	09/09/2019	Planilha de resíduos sólidos do período de março de 2019 a agosto de 2019.	
0035115/2020	18/03/2020	Planilha de resíduos sólidos do período de setembro de 2019 a fevereiro de 2020.	
	-	Planilha de resíduos sólidos do período Janeiro de 2019 a junho de 2020.	

Conclusão: Item da condicionante cumprido.

2 - Ruídos – Anual

Protocolo	Data	Descrição
2801/2015	06/04/2015	Laudo de avaliação de ruído ambiental – março de 2015.
9440/2016	10/05/2016	Laudo de avaliação de ruído ambiental – março de 2016.
1924/2017	17/04/2017	Laudo de avaliação de ruído ambiental – abril de 2017
	-	Laudo de avaliação de ruído ambiental – Janeiro de 2018.
2012/2019	08/03/2019	Laudo de avaliação de ruído ambiental – Fevereiro de 2019.
5110/2020	18/03/2020	Laudo de avaliação de ruído ambiental – Fevereiro de 2020.

Conclusão: Item da condicionante cumprido.

3 A – Efluentes Líquidos Industriais– Semestral

Protocolo	Data	Descrição	Norma
0236319/2017	11/09/2017	Março de 2017 a Agosto de 2017.	DN 01/2008
051782/2018	16/03/2018	Setembro de 2017 a Janeiro de 2018.	DN 01/2008
0156074/2018	04/09/2018	Maior de 2018 a Agosto de 2018.	DN 01/2008
0032035/2019	08/03/2019	Setembro de 2018 a Fevereiro de 2019.	DN 01/2008
0139182/2019	09/09/2019	Março de 2019 a Julho de 2019.	DN 01/2008
0035112/2020	18/03/2020	Dezembro de 2019.	DN 01/2018
	-	Julho de 2020.	DN 01/2018

Conclusão: Item da condicionante cumprida.

3 A – Efluentes Líquidos Sanitários– Semestral

Protocolo	Data	Descrição	Norma
0236312/2017	11/09/2017	Setembro de 2017.	DN 01/2008
051782/2018	16/03/2018	Março de 2017.	DN 01/2008
0156076/2018	04/09/2018	Junho de 2018.	DN 01/2008
0032044/2019	08/03/2019	Outubro de 2018.	DN 01/2008
0139182/2019	09/09/2019	Março de 2019.	DN 01/2008
	-	Setembro de 2019.	DN 01/2018



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Alto São Francisco

00852/2009/007/2019
16/02/2021
Pág. 22 de 22

	-	Março de 2020.	DN 01/2018
Conclusão: Item da condicionante cumprida.			

CONCLUSÃO: Todas as condicionantes estão sendo devidamente cumpridas

Elizabeth Barretto de Menezes Lopes
Analista Ambiental - MASP 1.1487.17-0
DRRA – SUPRAM/ASF